



LEI Nº 021/2006

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2006

**DISPÕE SOBRE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
1º DA LEI Nº 11/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 11/64, de 05 de novembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para publicação de todos os atos e resoluções da Prefeitura e Câmara Municipal fica criado o Jornal Oficial do Município, que circulará semanalmente ou com edição extraordinária quando houver necessidade de real interesse público sob a direção da Secretaria Municipal de Administração”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial da Lei nº 010/97, de 18 de junho de 1997.


IVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional